



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

**URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco**

Parecer Técnico IEF/NAR SAO FRANCISCO nº. 37/2023

São Francisco, 27 de outubro de 2023.

<b>PARECER ÚNICO</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: Lucas David Schwanke		CPF/CNPJ: 000.497.210-46			
Endereço: Al. Oscar Niemaye, nº 1374		Bairro: Cond. Vila da Serra			
Município: INova Lima	UF: MG	CEP: 34.006-065			
Telefone:(37) 99996-8350	E-mail: eng.cristianorezende@gmail.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3      ( x ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome: Liberdade São Romão Agropecuária Sociedade Simples Ltda		CPF/CNPJ: 35.813.121/0001-37			
Endereço: Fazenda Veredas ou Poções, S/N		Bairro: Zona Rural			
Município: São Romão	UF: MG	CEP: 39.290-000			
Telefone: (37) 99996-8350	E-mail: eng.cristianorezende@gmail.com				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Fazenda Liberdade		Área Total (ha): 1.003,5121			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat.: 3563		Município/UF: São Romão/MG			
Livro: 2-O Folha: 188 Comarca: São Romão / MG					
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164209-1910.7262.8BF9.417C.B6C2.1C6E.431E.20C4					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,5000		Hectares		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,5000	Hectares	23 K	493532.29 m E	8200249.54 m S

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Instalação de tubulação para irrigação	1,5000

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Stricto sensu		1,5000

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/09/2023

Data da vistoria: 27/10/2023

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 27/10/2023

### 2. OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental que visa a Intervenção **sem** supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 1,5000 hectares, na Fazenda Liberdade, localizada no município de São Romão/MG.

Esta intervenção é necessária, segundo o requerente, para passagem de tubulação para captação em corpo hídrico que será usada para irrigação por pivô central, para a cultura de milho e soja.

Neste processo não ocorrerá a supressão de vegetação nativa, como declarado pelo empreendedor e/ou consultor no REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel alvo deste requerimento, trata-se da Fazenda Liberdade, localizada no município de São Romão/MG. Possui uma área total de 1.003,5121 hectares, o equivale a 14,3359 módulos fiscais, como declarado no CAR.

O referido imóvel encontra-se inserido no Bioma Cerrado.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3164209-1910.7262.8BF9.417C.B6C2.1C6E.431E.20C4

- Área total: 1.003,5121 ha  
- Área de reserva legal: 203,1500 ha  
- Área de preservação permanente: 29,5331 ha  
- Área de uso antrópico consolidado: 764,2171 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 203,1500 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-1-Mat.: 3563 Livro: 2-O Folha: 188 Comarca: São Romão / MG

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 fragmentos.

- Parecer sobre o CAR:

*Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.*

*As áreas de APP's não foram computadas para compor a Reserva Legal da propriedade.*

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

A Fazenda Liberdade, possui área total declarada no CAR de 1.003,5121 hectares e possui 203,1500 hectares de reserva legal, em acordo com o estabelecido na Lei 12651/2012. A propriedade encontra-se inserida no Bioma Cerrado, fitofisionomias stricto sensu.

Intervenção **sem** supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 1,5000 hectares, na Fazenda Liberdade, localizada no município de São Romão/MG.

Esta intervenção é necessária, segundo o requerente, para instalação de tubulação visando irrigação.

Taxa de Expediente: R\$ 926,79 pago em 13/06/2023 - DAE 1401282256165

Taxa florestal: Não se aplica pois não haverá supressão de vegetação.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica.

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: *Muito alta.*

- Prioridade para conservação da flora: *alta.*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Não se aplica*.

- Unidade de conservação: Não se aplica.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica.

- Outras restrições: *Não se aplica*.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Agricultura.

- Atividades licenciadas: Agricultura.

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria na propriedade foi realizada de forma remota.

Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102 DE 26/10/2021

Art. 24. Será realizada vistoria técnica do imóvel para o qual tenha sido requerida autorização para intervenção ambiental, bem como das áreas propostas para compensação ambiental, de forma remota, por meio de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis, ou presencialmente, em campo.

A Fazenda Agro Rocha esta inserida no Bioma Cerrado. A área requerida para a intervenção trata-se de uma APP.

Reserva legal conservada. Existem áreas de APP's dentro da área de Reserva Legal.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plano a suave ondulada.

- Solo: Neossolos Quartzarênico

- Hidrografia: Os cursos hídricos existentes na propriedade são o Rio São Francisco, que por sua vez pertence à bacia hidrográfica federal do Rio São Francisco.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: *Cerrado*.

- Fauna: No local não foram avistadas espécies ameaçadas de extinção.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Foram anexados neste processo o documento Documento Alternativa Técnica Locacional (70891851), que foi analisado e aceito suas justificativas.

## **5. ANÁLISE TÉCNICA**

É objeto deste parecer a análise do requerimento a Intervenção **sem** supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,5800 hectares, na Fazenda Liberdade, localizada no município de São Romão/MG.

Neste processo não será produzido material lenhoso, segundo informações fornecidas pelo empreendedor no **REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**.

### **Do Processo:**

- Processo encontra-se devidamente em acordo com a legislação vigente, Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1905/2013 (protocolado anteriormente à vigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, Decreto Estadual nº 47.892/2020, Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Lei Estadual nº 20.922/2013;
- Encontra-se devidamente formalizado no SEI sob o nº 2100.01.0026799/2023-53;
- Taxas (expediente) pagas
- O processo está classificado como sendo de Classe 2 e inserido na modalidade "Las/Cadastro", como previsto na DN COPAM Nº 217/2017;
- A vegetação da área requerida é típica do Bioma Cerrado, com fitofisionomia classificada como *stricto sensu*;
- A propriedade esta registrada no CAR MG-3164209-1910.7262.8BF9.417C.B6C2.1C6E.431E.20C4.

### **Da Reserva Legal:**

- Está averbada na matrícula AV-1-3563 Livro: 2-O Folha: 188 Comarca: São Romão / MG;
- Através de imagens de satélite, pode-se observar que não existem áreas de APP dentro da área de Reserva Legal;
- Através dos arquivos digitais enviados e pelo arquivos anexados no CAR, pode-se observar que a área de Reserva Legal da propriedade encontra-se particionada em 01 fragmentos. A Reserva Legal esta em acordo com a legislação vigente, Lei 20.922/13:

### **Da Área de Intervenção Requerida:**

- Intervenção **sem** supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 1,5000 hectares;
- Esta intervenção tem como objetivo a implantação de tubulação para captação em corpo hídrico que será usada para irrigação por pivô central, para a cultura de milho e soja.
- De acordo com a Lei 20.922/13:

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

II - de Interesse Social:

- g) a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água.

### **Do PTRF:**

Foram apresentados os documentos Documento Alternativa Técnica Locacional (70891851) e Documento PTRF (70891847), que foram analisados e deferidos.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

*De acordo com o PIA apresentado:*

*Possíveis Impactos ambientais:*

- I - A saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II – as atividades sociais e econômicas;
- III – a biota;
- IV – As condições estéticas e sanitárias;
- V – A qualidade dos recursos ambientais

Medidas Mitigadoras propostas:

- Instalação de placas educativas na área, informando também que o empreendimento encontra-se regularizado;
- Manutenção periódica dos equipamentos envolvidos no empreendimento, evitando possíveis vazamentos;
- Preservar as áreas de preservação permanente existentes na propriedade e principalmente no entorno do empreendimento;
- Passagem da tubulação somente nos locais já analisados e sem supressão de vegetação nativa;
- Preservar área de Reserva Legal;
- Providenciar a execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

*Não se aplica.*

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 1,5000 hectares, na Fazenda Liberdade, *pelos motivos expostos neste parecer.*

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DE FLORA – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 2,0000 ha, tendo como coordenadas de referência 493057.98 m E x; 23 K 8199700.29 m S y e 493162.24 m E x; 23 K 8199532.60 m S y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade enriquecimento com espécies nativas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes, para área referente a APP..

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

*Não se aplica.*

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*Não se aplica.*

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução dos PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Início do projeto
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Rômulo Formigli Alves Junior**

MASP: **1.181.087-6**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Formigli Alves Junior, Servidor**, em 14/11/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **75989445** e o código CRC **C213901E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0026799/2023-53

SEI nº 75989445